



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Notificação nº 19/2019-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 23 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância à Deliberação CIF nº 335/2019, referente ao pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova, em atenção à Cláusula 43, incisos I, II e alínea f) do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA**, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento do item 1 da Deliberação CIF nº 299/2019**, relativa às adequações propostas pela Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) ao PMQACH, conforme Notas Técnicas nº 16/2019 e nº 23/2019 da CT-Saúde (anexas).

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da Deliberações CIF nº 299/2019, especificamente para a inclusão imediata, a partir de julho de 2019, das 7 (sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova, quais sejam:

Bruno Vieira Braga;
Berenice Vieira das Graças;
Tatiane Damaceno Cotui da Silva;
Marcos Antônio Gonçalves;
Luan Lino da Conceição;
João Paulo Estevam da Silva; e
Hanawê Ferreira Viana.

Para o adimplemento das devidas obrigações estabelecidas na Deliberação nº 299/2019, confere-se o **prazo de cinco dias** para que a Fundação Renova busque a documentação de identificação individual das sete famílias, e **para efetuar o pagamento devido confere-se o prazo de 10 dias**.

O descumprimento injustificado ou a ausência de resposta a esta Notificação, bem como o inadimplemento das referidas Deliberações do CIF, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos

Acordos.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 24/10/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6264249** e o código CRC **8C9DFB40**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6264249

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br